

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - Análise técnica da Proposta - MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA LTDA - G1 e G2

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

1 de julho de 2026 às 12:18

Para: Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, Robson Júnior Pereira Peres <robson.peres@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000006157-00
Pregão Eletrônico nº 048/2026
Licitante: MAQUINE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Grupos 1 e 2

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **01/07/2026, às 14:00h**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez
COLIC/TJAM

 **propostamqnengenharia_PE0482026.pdf**
242K

Robson Júnior Pereira Peres <robson.peres@tjam.jus.br>

1 de julho de 2026 às 16:47

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>

À COLIC/TJAM,

Em atenção à diligência referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2026**, Processo SEI nº **2025/000006157-00**, que trata da análise da proposta apresentada pela licitante **MAQUINE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA — MQN Engenharia e Serviços Técnicos**, para os **Grupos 1 e 2**, esta Secretaria de Infraestrutura apresenta a seguinte manifestação técnica.

O Termo de Referência prevê a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios**, com fornecimento de mão de obra e, quando necessário, peças, recargas, acessórios e equipamentos, nas unidades prediais do TJAM em Manaus e região metropolitana.

Após análise da proposta apresentada, verifica-se que a licitante contemplou, em linhas gerais, os serviços correspondentes aos **Grupos 1 e 2**, com valor total de **R\$ 244.682,00**, sendo **R\$ 139.841,00** para o Grupo 1 e **R\$ 104.841,00** para o Grupo 2.

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Sim, sob o aspecto da descrição geral do objeto, a proposta contempla os serviços previstos para os **Grupos 1 e 2**, abrangendo manutenção dos sistemas de prevenção, detecção e alarme de incêndio, hidrantes, extintores e serviços sob demanda.

Contudo, foi identificada **inconsistência formal na composição da planilha de preços**, pois a proposta apresentada não contempla coluna específica de **valor unitário dos itens**, apresentando apenas valores mensais e valores totais anuais na planilha detalhada. A planilha de referência do instrumento convocatório prevê expressamente as colunas de **valor unitário, valor mensal e valor total anual**.

Essa informação é essencial, especialmente porque a contratação adota o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo a proposta vinculada ao contrato e necessária para subsidiar a futura medição, conferência dos quantitativos executados e liquidação da despesa.

2. A proposta é exequível nas condições/percentual informado?

Do ponto de vista técnico, não foram identificados indícios objetivos de inexecuibilidade pelo valor global apresentado. O valor total proposto, de **R\$ 244.682,00**, encontra-se próximo ao valor estimado da contratação, que, considerando os Grupos 1 e 2 e o valor reservado ao item 27, corresponde a **R\$ 249.385,21**.

A diferença é de aproximadamente **R\$ 4.703,21**, equivalente a cerca de **1,89% abaixo** do valor de referência, percentual que, isoladamente, não indica inexecuibilidade.

Entretanto, a ausência da coluna de **preço unitário** impede a conferência plena da composição da proposta e pode gerar dificuldades na fase de execução contratual, especialmente para medições parciais, glosas, pagamentos por quantitativos efetivamente executados e eventual conferência de serviços sob demanda.

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possa ser solicitada em diligência visando salvar a proposta?

Sim. Recomenda-se a realização de **diligência** para que a licitante apresente **planilha de preços ajustada/consolidada**, sem alteração do valor global ofertado, contemplando:

a) Coluna com valor unitário de cada item;

Ressalta-se que a diligência recomendada tem natureza saneadora/formal, desde que não implique alteração do valor global ofertado nem modificação das condições essenciais da proposta.

Assim, a aceitação técnica da proposta fica **condicionada ao saneamento da referida inconsistência formal**, mediante apresentação da planilha corrigida pela licitante.

Atenciosamente,

SEINF/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Robson Júnior Pereira Peres

Analista Judiciário

Chefe da Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho

Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SESIS

Tribunal de Justiça do Amazonas